



Tribunal de Justiça da Paraíba
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ato da Presidência nº 11/2022

DJe Eletrônico

Disponibilização: segunda-feira, 14 de março de 2022

Publicação: terça-feira, 15 de março de 2022

O Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, em especial o que trata do “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” e “Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária”, dispostas na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020;

Considerando a necessidade de adequação do Poder Judiciário da Paraíba às normas trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), principalmente quanto aos princípios da finalidade e da segurança;

Considerando que o Sistema de Recursos Humanos (SRH) é um dos principais sistemas que coletam e tratam dados pessoais e dados pessoais sensíveis, no âmbito do TRIBUNAL de Justiça da Paraíba;

Considerando a necessidade iminente de restringir os acessos atuais ao Sistema de Recursos Humanos (SRH) com objetivo de diminuir o risco de vazamento de dados e de proteger a privacidade dos titulares dos dados pessoais;

Considerando a necessidade de acesso de cada setor específico deste Tribunal ao Sistema de Recursos Humanos (SRH), mas de acordo com suas atividades, atribuições e finalidades para o tratamento dos dados pessoais;

Resolve:

Art. 1º Fica cancelado o acesso ao Sistema de Recursos Humanos de todos os magistrados e servidores públicos de todas as unidades administrativas e jurisdicionais, com exceção dos magistrados e servidores em exercício nos setores abaixo relacionados, que permanecerão com o

Praça João Pessoa, S/N, Centro,

João Pessoa – PB, 58013-900

Telefone: (83) 3216.1400

www.tjpb.jus.br



Tribunal de Justiça da Paraíba

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

mesmo perls de acesso existentes na data da publicação deste ato, pelo prazo disposto no § 1º deste artigo:

- I - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II - Gerência de Qualidade de Vida;
- III - Gerência Acadêmica e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;
- IV - Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento;
- V - Diretoria Especial;
- VI - Gerência de Pesquisas Estatísticas.
- VII - Gerência de Primeiro Grau;
- VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- IX - Diretoria Jurídica;
- X - Corregedor Geral de Justiça;
- XI - Juiz Corregedor - grupo I;
- XII - Juiz Corregedor - grupo II;
- XIII - Juiz Corregedor - grupo III;
- XIV - Diretor da Corregedoria Geral de Justiça;
- XV - Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça; e
- XVII - Gerente de Fiscalização Judicial;

§ 1º Os perls de acesso dos magistrados e servidores públicos lotados nas unidades citadas no *caput* deste artigo serão definidos e consolidados em Ato da Presidência, após apresentação fundamentada ao Comitê Executivo da LGPD, pelos respectivos gestores, em até sessenta dias, das funcionalidades do Sistema de Recursos Humanos necessárias para o desenvolvimento das suas atividades.

§ 2º Em caso de expiração do mandato, mudança de setor, dispensa, exoneração, demissão ou aposentadoria, a responsabilidade pela descontinuidade do acesso do magistrado ou servidor público será do gestor da unidade.

Art. 2º As exceções aos perls mantidos ou mesmo alterações necessárias nesses perls serão decididas por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, contendo a invalidade do acesso aos dados.



Tribunal de Justiça da Paraíba

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 1º Na fundamentação deverá conter, ainda, a descrição das atribuições do servidor, a competência do setor para o tratamento dos dados e a funcionalidade do Sistema de Recursos Humanos que deseja obter.

§ 2º A apreciação do requerimento pela Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba será precedida da oitiva do Comitê Executivo da LGPD.

Art. 3º Fica permitido a cada magistrado e servidor público o acesso básico ao Sistema de Recursos Humanos, consistente no acesso aos dados de que são titulares, incluindo os cadastrais, de contracheque, de imposto de renda e declaração de rendimentos, de empréstimo consignado e de avaliação de desempenho funcional.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
data da assinatura eletrônica.

SAULO HENRIQUES DE SA
E BENEVIDES:4682483
Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Assinado de forma digital por
SAULO HENRIQUES DE SA E
BENEVIDES:4682483
Dados: 2022.03.10 07:55:46 -03'00'